

Informação sobre atribuição de auxílios económicos no 1.º ciclo e pré-escolar para o ano letivo 2022/2023

O período de candidatura decorre até ao dia 1 de julho

Documentos necessários:

- Declaração do ESCALÃO DE ABONO DE FAMÍLIA (com data de abril/maio de 2022) emitida pela Segurança Social ou outra entidade processadora de Abono de Família (obrigatória para todos os alunos).
- Os agregados familiares que beneficiem do 2º escalão do abono de família e que tenham um dos progenitores desempregado há 3 meses ou mais devem anexar a declaração do Centro de Emprego, para poderem beneficiar do Escalão A.
- Os alunos portadores de alguma deficiência devem apresentar o Atestado Multiusos.

Para agilizar este processo, fotocopiou-se o boletim de candidatura que será entregue ao coordenador de estabelecimento, em número equivalente aos alunos que beneficiam de qualquer um dos escalões da Ação Social Escolar (caso algum aluno reúna, entretanto, condições para se candidatar, deve solicitar o boletim ao coordenador). No caso do pré-escolar o boletim deve ser apresentado por todas as crianças que necessitem AAAF (almoço e/ou prolongamento de horário).

O Boletim de Candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação e acompanhado dos documentos obrigatórios, deve ser entregue ao Professor/Educador titular de turma até ao dia 01 de julho. O Professor/Educador titular de turma entregará os processos de candidatura ao coordenador de estabelecimento que conferirá os processos, entregando-os posteriormente nos Serviços Administrativos às Assistentes Técnicas responsáveis pela Ação Social Escolar

Os alunos que transitarem para o 5º ano entregam o boletim de candidatura junto com a matrícula na escola onde forem admitidos.

Os alunos/crianças que se matriculam pela 1ª vez podem descarregar o boletim, disponível na página do Agrupamento, ou solicitá-lo nos Serviços Administrativos situados na Escola Básica André Soares. O boletim devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação e acompanhado dos documentos obrigatórios deve ser entregue nos Serviços Administrativos.

Sempre que ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de escalão.

Para qualquer esclarecimento necessário, devem contactar os Serviços do ASE.

A Subdiretora, Anabela Pereira